



17º TERMO ADITIVO

ao Contrato Nº 160/2017, firmado com a empresa **J. P. BARBOSA** para a conclusão de **Escolas Indígenas Padrão FNDE** no Município de Canarana-MT.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **J. P. BARBOSA**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1308395-3 SESP/MT e do CPF nº. 905.323.921-91, firmam o presente **ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 005/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no **Artigo 65, inciso II, alínea "d"** da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **tomada de preços nº 005/2017**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **promover o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato em 18,63%** referente ao **INCC – Índice Nacional da Construção Civil** no período acumulado entre **julho de 2017 à janeiro de 2021**, referente ao **item 04 - CONCLUSÃO DA EMEB APOWÊ - ALDEIA CAÇULA – 04 SALAS**.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DOS VALORES

3.1 – Com o reequilíbrio constante na clausula primeira, o saldo remanescente do contrato no valor de **R\$ 301.083,21** (trezentos e um mil, oitenta e três reais e vinte e um centavos) sofrerá um reequilíbrio no valor total de **R\$ 56.091,28** (cinquenta e seis mil, noventa e um reais e vinte e oito centavos), passando o saldo remanescente a ser de **R\$ 357.174,49 (trezentos e cinquenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**, conforme planilha orçamentária atualizada pela engenharia do município em anexo que passará a fazer parte deste termo aditivo e do processo de **tomada de preços nº 005/2017**.

3.2 - O valor global do contrato para o **item 04 - CONCLUSÃO DA EMEB APOWÊ - ALDEIA CAÇULA – 04 SALAS**, passará ser de **R\$ 990.745,23 (novecentos e noventa mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos)**, conforme planilha orçamentária atualizada em anexo que passará a fazer parte deste termo aditivo e do processo de **tomada de preços nº 005/2017**.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

Parágrafo único – O valor global fixado no caput compreende todas as despesas diretas e indiretas, com materiais, mão-de-obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, ferramentas, equipamentos, instalações, consumos, ligações provisórias e definitivas com as concessionárias de serviços públicos, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá no exercício de 2021, a conta de créditos orçamentários consignados no orçamento do Município de Canarana-MT e na rubrica constante no contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, § único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAUSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 160/2017 e todos os termos aditivos**.

CLAUSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canarana-MT, 14 de Abril de 2021.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal
Município de Canarana
CONTRATANTE

J. P. BARBOSA
JEFFERSON PEREIRA BARBOSA
CPF nº 905.323.921-91
CONTRATADO

MANOEL MESSIAS RIBEIRO DO NASCIMENTO
Portaria nº 631/2017 de 05/09/2017
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: David Anderson Mariano da Silva
CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: _____
Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda
CPF n.º 695.236.149-91